



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLADO
Em: 01/02/2024
Hora: 13:10
Ass: J. Adriani Meneghetti

Aprovado por unanimidade

em 12/02/2024.

Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.104, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.104, de 19 de julho de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O Piso salarial mensal dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, inclusive daqueles empregados públicos que exercem as mesmas atribuições/funções através de contrato temporário com a Administração na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio, acrescido de 20% a título de insalubridade.”

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.02.10.301.0031.2140 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS - F.N.S.
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso 0604.4501 Custeio Agentes de Saúde - ACS

09.02.10.305.0033.2146 Vigilância em Saúde - F.N.S.
3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Recursos 0604.4502 Custeio Agentes de Endemias -ACE

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 08/2024 que **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.104, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

Apresenta-se a proposição de alteração da Lei 5.104/2022, mais precisamente do seu artigo 1º, buscando definir para o ano de 2024 o novo valor do piso a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias em vista do aumento do salário-mínimo nacional em janeiro do corrente ano consoante Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 (art. 1º), para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Lembramos que a Emenda Constitucional 120/2022 trouxe alterações junto ao artigo 198 da CF, mais precisamente o § 9º, que dispõe que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias não pode ser inferior a dois salários-mínimos.

A presente proposição representará o impacto no orçamento municipal de 2024 consoante estimativa orçamentária e financeira em anexo.

Assim, espero a deliberação favorável dos senhores *Edis*.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br